PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1579, DE 03 DE JUNHO DE 1985.

Autoriza o Prefeito Municipal a celebrar Convênio com a Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização - MOBRAL, com o objetivo de promover a cooperação mútua entre os convenentes, com vistas a aquisição de gêneros alimentícios destinados aos Núcleos de Educação Pré-Escolar e Grupos de Atendimento ao Pré-Escolar.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 24 de maio de 1985, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização - MOBRAL, órgão vinculado ao Munistério da Educação, visando a cooperação mútua entre os convenentes, para a aquisição de gêneros alimentícios destinados às crianças atendidas nos Núcleos de Educação Pré-Escolar e Grupos de Atendimento ao Pré-Escolar, conforme Convênio MOBRAL e Fundação de Assistência ao Estudante - FAE., celebrado em 15/02/85.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências necessárias à execução do Convênio, referido no artigo anterior.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do Convênio correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 03 DE JUNHO DE 1985.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ COMINATO
Diretor do Dep. de Finanças

[illegible] 30/06/1985 [illegible] 03/06/1985